



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Retirratificação Nº 02/17

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		20/12/2013
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta da Parte Variável no 2º trimestre/2017 e retificação do Anexo Técnico – Descrição de Serviços do Termo de Retirratificação nº 01/17.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE		As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 04 de outubro de 2017.</p>
PELA CONTRATANTE		 _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde
PELA OSS CONTRATADA		 _____ Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor Presidente

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA gerenciadora da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº 001.0500.000165/2013

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Capacitação de Pessoal) do Contrato de Gestão referente ao 2º trimestre/2017 e retificação do Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Termo de Retirratificação nº 01/17 da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**.

ADVOGADO (S): (*)

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº: 02/2017

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 04 de outubro de 2017,

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

CONTRATADA:

Nome e Cargo: **Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor Presidente**

E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br

E-mail pessoal: laranjeira@uniad.org.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/17

Processo Origem nº 001.0500.000165/2013

Processo 2017 nº 001.0500.000135/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2013 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º. Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob nº 416.684 em 16/12/2014, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 7.791.138-6, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000165/2013, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Capacitação de Pessoal) do Contrato de Gestão referente ao 2º trimestre/2017 e retificação do Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Termo de Retirratificação nº 01/17 da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão acrescentando Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Décimo Terceiro e na Cláusula Oitava - Condições de Pagamento o Parágrafo Décimo Terceiro, conforme redação abaixo:

“... ”

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

O valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será reduzido da parcela de **outubro** correspondente a recursos financeiros de Custeio, em razão do descumprimento de meta Indicador de Qualidade (Capacitação de Pessoal) do Contrato de Gestão referente ao 2º trimestre/2017.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A dedução mencionada na Cláusula Sétima – dos Recursos Financeiros o Parágrafo Décimo Terceiro no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será efetivada em parcela única no mês de **outubro** do presente exercício, conforme demonstrado abaixo:

Mês	Custeio Mensal	Redução TR 02/17	Parcela com redução
Outubro/17	R\$ 1.300.000,00	(R\$ 39.000,00)	R\$ 1.261.000,00

...

ANEXO TÉCNICO I **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA é um serviço de saúde especializado destinado ao atendimento a indivíduos com transtornos mentais relacionados ao consumo de substâncias psicoativas que deverá realizar atividades ações em quatro níveis de abordagem:

- (1) Centro de Convivência para usuários de substâncias psicoativas da comunidade e em tratamento nas outras iniciativas da Unidade Recomeço desintoxicação Helvetia,
- (2) Unidade de Internação para desintoxicação de pacientes avaliados e encaminhados pelo CRATOD (Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas)
- (3) Unidade de Reinserção Psicossocial (Moradias Assistidas) para pacientes avaliados e encaminhados após tratamento na Unidade de Internação para Desintoxicação da Unidade Helvetia e para pacientes avaliados e encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD).
- (4) Unidades Recomeço para a Família – implantação de 13 equipes constituídas de 1 psicóloga ou 1 assistente social e 1 conselheiro em Dependência Química em Centros de Integração e Cidadania para desenvolver ações de apoio aos usuários de substâncias psicoativas em parceria com a Secretaria da Justiça.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos usuários, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. A enfermaria da UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA são destinadas à desintoxicação de substâncias psicoativas.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;

2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA

A assistência à saúde prestada no Centro de Convivência da Unidade Recomeço Helvetia deve se desenvolver em regime ambulatorial, de segunda a sábado, e contemplar a recepção do usuário e a estruturação de uma grade de atividades grupais diversificada (esportivas, artísticas, culturais e outras) na qual se baseará a inserção de cada usuário, incluindo-se a previsão de uma refeição para cada usuário inserido no programa de atividades do Centro.

O Centro de Convivência receberá demanda espontânea (usuários da comunidade) e pacientes em atendimento na Unidade Recomeço Helvetia (na Unidade de Desintoxicação e nas Moradias de Crise), no limite de sua capacidade operacional.

A equipe técnica do Centro de Convivência deve ser composta por professores de educação física, de música, artes cênicas, áudio-visual, culinária, conselheiros em dependência química, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

3. UNIDADE DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL (“MORADIAS DE CRISE”)

A Unidade Recomeço Helvetia contará com 03 (três) Unidades de Reinservação Social (Moradias de Crise), com capacidade para 12 (doze) usuários cada uma, que são destinadas, no limite de sua capacidade operacional, a pacientes em processo de tratamento da dependência a substâncias psicoativas no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD (incluídos os pacientes encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD para a Unidade de Desintoxicação da Unidade Recomeço Helvetia), para promover ações que favoreçam a construção de um projeto de vida autônomo.

O período de tempo na Moradia de Crise será definido em plano de tratamento individual (“contrato de moradia”) até a permanência máxima de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. CENTROS DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA / UNIDADES RECOMEÇO PARA A FAMÍLIA

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA desenvolverá ações voltadas para apoio a familiares de substâncias psicoativas em parceria com os centros de Integração e Cidadania – CIC, da Secretaria da Justiça. Cada Unidade Recomeço para a Família contará com uma sala para atendimentos individual e/ou familiar, uma área reservada para recepção/ acolhida por um Conselheiro e uma sala para grupos e palestras que poderá ser compartilhada com outros serviços prestados pelo CIC.

5. PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CONEXÃO RECOMEÇO”

A UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA deverá contratar e capacitar 40 (quarenta) Conselheiros em Dependência Química para atuar em uma rotina diária de contato com os dependentes químicos em situação de vulnerabilidade social, tal como se observa nos arredores da Região da Luz, motivando os usuários e interagindo com os mesmos com vistas a possibilitar o encaminhamento para tratamento.

A participação da UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA no Projeto “Conexão Recomeço” será objeto de acompanhamento através da informação do número mensal de Conselheiros em Dependência Química contratados e capacitados, com treinamento mínimo de 20 horas semanais, para atuar neste projeto.

...”

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de outubro de 2017.



Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente



Dr. David Everson Uip ^{Sp} de acordo
Secretário de Estado da Saúde

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Berislame Moura
Nome: _____
R.G.: 27392145

2) Daniella Vendramini
Nome: _____
R.G.: 43.750.174-7



